



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 2/2025 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026

## Relatório de espelho de Emendas

| TIPO AUTOR   | EMENDA  |
|--|---|
| Comissão   |   |
| <strong>EMENTA</strong>  |   |
| 1 - Requer alteração no Corpo da Lei, Cap V, Seção II, Subseção I, Art 96, § 1º, para adicionar texto que garanta que a emissão de nota de empenho, a realização das transferências de recursos e a assinatura dos instrumentos a que se refere o caput, bem como a doação de bens, materiais e insumos, não dependam da situação de adimplência do Município de até sessenta e cinco mil habitantes.  |   |
| TIPO DA EMENDA   | ADIÇÃO REFERÊNCIA   |
| Aditiva  | Depois Corpo da Lei, Cap V, Seção II, Subseção I, Art 96, § 1 |
| <strong>TEXTO PROPOSTO</strong>  |   |
| A emissão de nota de empenho, a realização das transferências de recursos e a assinatura dos instrumentos a que se refere o caput, bem como a doação de bens, materiais e insumos, não dependerão da situação de adimplência do Município de até sessenta e cinco mil habitantes.  |   |
| <strong>JUSTIFICATIVA</strong>   |   |
| A presente emenda modificativa tem como objetivo dispensar a exigência de comprovação de adimplência para municípios com até 65.000 (sessenta e cinco mil) habitantes na emissão de notas de empenho, realização de transferências de recursos, assinatura de convênios e instrumentos congêneres, bem como na doação de bens, materiais e insumos.  |   |
| No contexto atual, muitos municípios de pequeno porte enfrentam dificuldades administrativas, orçamentárias e financeiras que atrasam ou impedem a comprovação de regularidade junto aos órgãos federais, bloqueando o acesso a recursos essenciais para a execução de políticas públicas básicas, como saúde, educação, assistência social, infraestrutura e proteção ambiental. A exigência de adimplência, embora adequada para municípios maiores, torna-se um obstáculo para pequenas cidades, que frequentemente dependem integralmente de transferências voluntárias e doações para manter serviços essenciais à população. |   |
| A medida proposta busca garantir celeridade e equidade na transferência de recursos federais, permitindo que municípios menores recebam rapidamente recursos financeiros, bens, materiais e insumos necessários para manter programas e ações de impacto social direto. Além disso, contribui para:  |   |
| Redução de desigualdades regionais, ao facilitar o acesso a recursos federais por municípios com menor capacidade administrativa e financeira;   |   |
| Eficiência na execução de políticas públicas, evitando atrasos na implementação de projetos essenciais;  |   |
| Atenção às necessidades da população local, garantindo que serviços básicos não sejam interrompidos devido a entraves burocráticos;  |   |
| Responsabilidade fiscal equilibrada, preservando a exigência de adimplência para municípios maiores, mantendo mecanismos de controle e fiscalização sobre os recursos públicos.  |   |
| Portanto, a dispensa da comprovação de adimplência para municípios de até 65 mil habitantes representa medida estratégica de apoio a pequenas administrações municipais, promovendo maior efetividade na aplicação dos recursos federais e fortalecendo a capacidade de atendimento à população, sem comprometer os princípios de transparéncia e controle da gestão pública.  |   |
| Sugestão: Dep. Evair Vieira de Melo  |   |

### AUTOR DA EMENDA

5003 - Com. Meio Amb Desenv Sustentável

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Câmara dos Deputados

Credenciado: \_\_\_\_\_